

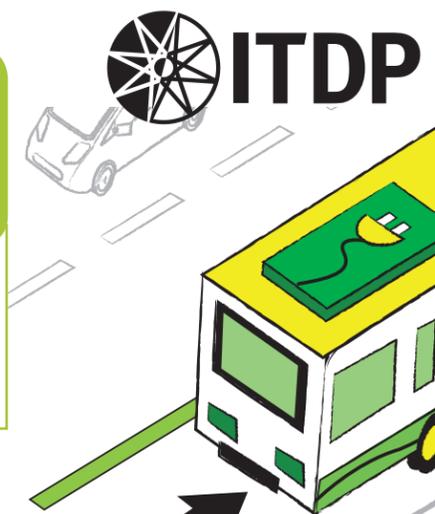
BICICLETAS E PATINETES ELÉTRICAS: COLABORANDO COM A AÇÃO CLIMÁTICA

Bicicletas e patinetes elétricas são mais do que soluções convenientes para deslocamentos curtos, como os trajetos iniciais e finais realizados pelos usuários do transporte público. São modos de transporte que também contribuem para a redução de emissões de poluentes globais e locais, e que potencializam mudanças mais significativas em direção à mobilidade urbana sustentável.



Escolher uma bicicleta ou patinete ao invés do carro resulta em reduções significativas nas emissões:

Um aumento de 5% nas viagens realizadas por bicicletas e patinetes ao invés de carros pode reduzir as emissões globais de CO2 em 7%. Este dado equivale a **134 milhões de carros fora das ruas** até 2030.



RUAS MAIS SILENCIOSAS

Bicicletas e patinetes são mais silenciosas do que carros e motocicletas, tornando as ruas e espaços públicos mais agradáveis para pedestres e ciclistas.

ALTERNATIVAS CONVENIENTES AO CARRO

Bicicletas elétricas são alternativas competitivas ao carro, em particular para viagens de até 10 km.

RUAS SEGURAS

Com a redução nos volumes de automóveis em circulação e o aumento do número de pessoas se deslocando a pé, em bicicleta ou em patinetes elétricas, as ruas se tornam mais seguras para todos.

ACESSO EQUITATIVO

Bicicletas elétricas são opções economicamente atrativas se comparadas ao carro. Também são cada vez mais usadas por pessoas que não se sentem confortáveis nas bicicletas convencionais, incluindo mulheres, idosos e obesos.

Bicicletas e patinetes elétricas preenchem uma importante lacuna na rede de transporte, tornando viável a combinação entre o uso da bicicleta, a caminhada e o transporte público em detrimento da escolha do carro:

Na cidade de Portland, nos Estados Unidos, **6% dos usuários de patinetes deixaram de usar o carro** em função das opções disponíveis de micromobilidade.

O que as cidades podem fazer:

LEGALIZAR

Ao legalizar o uso de bicicletas e patinetes elétricos nas cidades, com base na resolução do CONTRAN 465/2013, é importante definir estes veículos como bicicletas e não como veículos automotores para que não sejam necessários licença e seguro para a utilização.

PADRONIZAR

Definir e fiscalizar a velocidade máxima de 20 Km/h para circulação de bicicletas e patinetes elétricas em ciclovias e ciclofaixas, de modo a circularem de forma segura, compartilhando espaço com outros veículos de propulsão humana.

PLANEJAR

Garantir uma rede completa de ciclovias, que oferecem segurança para veículos de baixa velocidade.

GERENCIAR

Impor regras para operadores de sistemas de bicicletas e patinetes elétricas compartilhadas para garantir que os veículos não atrapalhem a circulação dos pedestres nas calçadas e que passem por manutenções constantes.

MONITORAR

Impor regras para operadores de sistemas de bicicletas e patinetes elétricas compartilhadas para garantir que os veículos não atrapalhem a circulação dos pedestres nas calçadas e que passem por manutenções constantes.

VISITE ITDPBRASIL.ORG E SAIBA MAIS